



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

LEI Nº 291/90 DE 10 DE DEZEMBRO DE 1.990.

" DISPÕE SOBRE CONSTRUÇÃO DA SUB-DELEGACIA NO DISTRICTO DE TALISMÃ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS "

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, Estado do Tocantins, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO a seguinte L E I :

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, juntamente com o Poder Legislativo, localizar o terreno com área suficiente naquele Distrito para a construção da sub-delegacia.

Art. 2º - A Construção da Sub-Delegacia no Distrito de Talismã, município de Alvorada, Estado do Tocantins, deve ser em caráter de urgência.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, ESTADO DO TOCANTINS, aos 10 ( Dez ) dias do mês de Dezembro do ano de 1.990 ( Hum mil, novecentos e noventa ) ;

*Jose Barbaresco*  
= José Barbaresco

Prefeito Municipal =

CERTIDÃO : Certifico para os devidos fins que a presente Lei foi afixada no "PLACARD" desta Prefeitura nesta data.

*Manoel Miranda de Lima*  
= Manoel Miranda de Lima  
Sec. Administrativo =

